



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 368 - de 25 de junho de 1977

Autoriza aquisição de imóvel e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ilícinea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

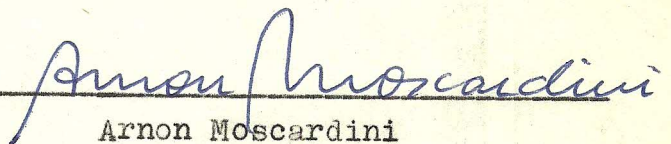
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Jacinto Felizali, pela importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), o terreno onde funciona o Campo de Futebol local.

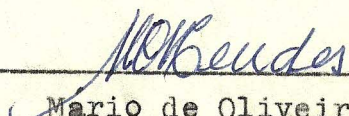
Parágrafo único - A importância referida neste artigo será parcelada em dois pagamentos iguais.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial correspondente, podendo para isso anular parcial ou totalmente dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 25 de junho de 1977.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mario de Oliveira Mendes
Secretário